

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

**AUTOR: DEPUTADO PASTOR OLIVEIRA**

Dispõe sobre a implementação da Companhia Independente de Moto Patrulhamento no âmbito do estado do Amapá e dá outras providências.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica criada a Companhia Independente de Moto Patrulhamento (CIMP) no Estado do Amapá, vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá, com o objetivo de reforçar e otimizar as atividades de policiamento ostensivo e preventivo em áreas urbanas e rurais.

**Art. 2º** Compete à Companhia Independente de Moto Patrulhamento:

- I. Realizar patrulhamento em áreas de difícil acesso, vias de grande fluxo e locais com índices elevados de criminalidade;
- II - Atuar no combate ao tráfico de drogas, roubo e furto de veículos, crimes contra o patrimônio e outros delitos de pequeno e médio porte;
- III - Prestar apoio rápido e eficiente em situações de emergência e ocorrências de natureza diversa;
- IV - Desenvolver ações de proximidade com a comunidade, promovendo a integração e o fortalecimento dos laços entre a polícia e os cidadãos;
- V - Realizar operações especiais de fiscalização e controle, conforme demanda das autoridades competentes;
- VI – Combater de forma eficaz o crime organizado.

**Art. 3º** A Companhia Independente de Moto Patrulhamento será composta por policiais militares devidamente treinados e capacitados para o exercício das



Instagram  
@pastoroliveiraoficial

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303

atividades inerentes à função, os quais serão selecionados mediante critérios estabelecidos pela corporação.

**Art. 4º** A Companhia Independente de Moto Patrulhamento, Unidade especializada da Polícia Militar do Amapá será estruturada em três pelotões e será implantada na antiga Unidade de Policiamento Comunitário-UPC.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo Estadual prover os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para o pleno funcionamento da Companhia Independente de Moto Patrulhamento, observando-se as disposições legais pertinentes.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 04 DE MARÇO DE 2024.

**DEP. ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA**  
REPUBLICANOS/AP

## JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um direito fundamental do cidadão e uma responsabilidade do Estado. Diante do atual cenário de aumento da criminalidade e da necessidade de uma resposta rápida e eficaz por parte das forças de segurança, torna-se imprescindível a criação da Companhia Independente de Moto Patrulhamento no Estado do Amapá.

É importante destacar que, no período de 03 de janeiro a 27 de junho do ano de 2023, ocorreram 265 ataques orquestrados pelas ORCRIM (organizações criminosas), com o objetivo de executar rivais, resultando em 109 (cento e nove) óbitos e 80 (oitenta) feridos.

De acordo com a Diretoria de Inteligência e contra inteligência (DICI) da PMAP, no estado, existem pelo menos seis ORCRIM, popularmente chamadas de facções criminosas, a saber: Família Terror Amapá (FTA), Amigos Para Sempre (APS), União do Crime do Amapá (UCA), Família do Amapá (FDA), Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC). Com base em dados coletados junto à Secretaria de Segurança Pública (SEJUSP), até o ano de 2021, essas organizações contavam, com aproximadamente 10.000 (dez mil) integrantes.

Logo, as motocicletas proporcionam mobilidade e agilidade no deslocamento, permitindo uma resposta mais rápida às ocorrências e uma maior eficiência no patrulhamento ostensivo.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa fortalecer as políticas de segurança pública e garantir uma maior proteção aos cidadãos do Estado do Amapá, objetivando, principalmente o refreio das atividades criminosas originárias do crime organizado.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 04 DE MARÇO DE 2024.



 Instagram  
@pastoroliveiraoficial

 E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

 VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303

**DEP. ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA**  
REPUBLICANOS/AP

Protocolo Digital: 1587/24 em 04/03/2024 às 10:46

PLO n.0021/24-AL